



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RESOLUÇÃO CBFS Nº 05/2018

ADOA MEDIDAS NECESSÁRIAS VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA COPA DO BRASIL FEMININA

A Presidência e Vice-Presidência de Competições da Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos Artigos 5, 33 e 35 do Estatuto da CBFS;

Considerando a necessidade de ajustes nos critérios de indicação, formação dos grupos, adequação dos prazos para 2018 e condições oferecidas pela CBFS para a realização da II Copa do Brasil de Futsal Feminina;

Considerando que não foram realizadas as Ligas Regionais Femininas no ano de 2017, na qual impossibilita os critérios de indicação previstos no Regulamento da competição em referência;

Considerando as informações repassadas às Federações em Assembleia Geral Extraordinária da Confederação realizada no último dia 25 de março de 2018;

Considerando o interesse da Entidade em realizar as competições previstas em seu calendário;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder as alterações no Regulamento da Copa do Brasil de Futsal Feminina, edição 2018, nos critérios para participação, obrigações do mandante, sistema de disputa, prazos e formulação.

Art. 2º - Informar que a edição 2018 será disputada com a participação de **10 (dez) clubes**, sendo acatada a indicação de uma segunda equipe do Estado caso não haja a totalidade de indicações das Federações que compõem a Região.

Art. 3º - Comunicar que a competição será realizada em 04 (quatro) fases e a formação dos grupos foi baseada na logística das equipes participantes, confrontando com Estados próximos para redução de deslocamentos e conseqüentemente custos.

Art. 4º – Lembrar que na 1ª e 2ª Fases a ordem dos jogos será definida mediante sorteio público, a ser realizado pela Confederação Brasileira de Futsal dia 08/05/2018. Para definição da ordem dos jogos da 2ª Fase dos grupos I, J, K, L a equipe mandante do segundo jogo da Fase será a equipe que tenha disputado a 1ª Fase da competição. A partir da 3ª Fase, a ordem dos jogos será definida mediante apuração do índice técnico geral da competição. Será o mandante do segundo jogo da Fase, a equipe que tenha o melhor índice técnico geral entre as equipes do grupo. Havendo empate no índice técnico geral das equipes do grupo, o desempate para apuração da ordem dos jogos da 3ª e 4ª Fases será da seguinte forma:

- a. Gol Average das equipes empatadas, considerando todos os resultados obtidos em todas as fases (número de gols marcados divididos pelo número de gols sofridos, ficando classificada a equipe que obtiver maior quociente);



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

FUTSAL

- Maior média de gols assinalados em todas as fases (número de gols assinalados divididos pelo número de jogos);
- Menor média de gols sofridos em todas as fases (número de gols sofridos dividido pelo número de jogos);
- Maior saldo de gols na fase (diferença entre os gols assinalados e os gols sofridos);
- Menor média de cartões vermelhos recebidos (número de cartões vermelhos dividido pelo número de jogos);
- Menor média de cartões amarelos recebidos (número de cartões amarelos dividido pelo número de jogos).

Art. 5º – A formação dos grupos será:

GRUPO A	GRUPO E
Estado Região S	Estado Região SE
Estado Região S	Estado Região SE
GRUPO B	GRUPO F
Estado Região S	Estado Região SE
Estado Região SE	Estado Região CO
GRUPO C	GRUPO G
Estado Região CO	Estado Região N
Estado Região CO	Estado Região N
GRUPO D	GRUPO H
Estado Região CO	Estado Região N
Estado Região CO	Estado Região N

Art. 6º – O clube que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, comparecer sem o número mínimo de 03 (três) atletas em condição de jogo, será declarado perdedor por “W x O” com o placar de 1 x 0 e eliminado automaticamente da competição, ficando sujeita as demais penalidades impostas pela Comissão Disciplinar aplicado pelo STJD.

Art. 7º – Rodada de abertura 26 ou 27/05/2018 e Jogo de Encerramento 02/09/2018.

Art. 8º – Comunicar que os clubes mandantes serão os responsáveis pelas seguintes despesas:

- Hospedagem e alimentação da equipe de arbitragem e representante;
- Transporte aéreo ou terrestre da equipe de arbitragem e representante;
- Transporte interno da equipe de arbitragem e representante;
- Taxa de Arbitragem na 1ª e 2ª Fases;
- Estrutura de Ginásio conforme Caderno de Encargos da CBFS.

Art. 9º – Ratificar que até o dia 04 de maio cada equipe deverá enviar à CBFS a relação oficial de no mínimo 14 (quatorze) atletas, acompanhada da relação dos nomes dos membros da comissão técnica, ficando com o direito de incluir na relação original no máximo mais 16 (dezesseis) atletas nas vagas restantes até a segunda-feira que anteceder o primeiro jogo da 2ª Fase Quartas de Final.

Art. 10 - Relembrar que os clubes mandantes deverão encaminhar o Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio, local da competição, incluindo a quadra de jogo até 04 de maio do corrente ano.



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

Art. 11 – A CBFS será responsável nos jogos das finais pela organização do evento, ficando a cargo do sediante o cumprimento das obrigações constantes no Capítulo II do Regulamento da Copa do Brasil, publicado em 2017.

Art. 12 – Solicitar que assim que realizado o sorteio da ordem dos jogos os clubes mandantes informem através das Federações à CBFS os dias e horários dos jogos.

Art. 13 - Informar que os demais assuntos permanecem conforme Regulamento da Copa do Brasil de Futsal publicado em 04/04/2017.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza, 02 de maio de 2018.


Marcos Antônio Madeira
Presidente